Paranaíta 21 de maio de 2020.

Memo. N. 287/2020/SMS

A
Prefeitura Municipal de Paranaita
Secretario Municipal de Administração
Ilmo. Sr. Eder Fabiano Navarro

Assunto: TR dispensa de licitação aquisição de Equipamentos.

Venho através deste, encaminhar o Termo de Referência de Aquisição Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT.

Sendo o que consta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Andréia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno, por meio da Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida á avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:

I – **NILVA CARLOS LUCIANO SILVA** – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO** – COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

III – **DEBORA DE SOUZA FARIAS** – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 07 de abril de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT.

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO AO LABORATÓRIO DO IFMT COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 CONFORME LEI MUNICIPAL 1.128/2020 COM TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT (em anexo)., considerando a necessidade devido a Pandemia do COVID-19, resolve **VALIDAR** o referido processo.

Paranaíta – MT, 06 de maio de 2020.

Jeane de Souza Pinheiro
Coordenação da Vigilância em Saúde

Nilva Luciano Carlos da Silva
Departamento Administrativo da Saúde

Débora de Souza Farias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº. 1.128/2020.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, nos moldes da minuta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 24 de abril de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A DETECÇÃO DE SARS-CoV-2 POR TESTES MOLECULARES.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n, Centro, Paranaíta/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3224208 SSP/PR e do CPF/MF nº. 451.418.009-20, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0015-56, com sede na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **JULIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.713.653 SSP/GO e do CPF/MF nº 840.290.991-49, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado através da Portaria IFMT nº 868, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo regulamentar a parceria firmada entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a Prefeitura Municipal de Paranaíta com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO PRIMEIRO CONVENENTE

I. Disponibilizar para utilização no IFMT – *Campus* Alta Floresta, mediante termo de cessão de uso, os seguintes equipamentos:

Produto	Especificação	Quantidade
Bancada de fluxo laminar	-Equipamento para trabalhos Classe 100 conforme ABNT – NBR 13.700, ABNT – NBR 15.767, ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1 -Construída em alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi -Área de trabalho toda em aço inox e assoalho removível -Vidro temperado frontal tipo "guilhotina" (sobe e desce) -Pré Filtro Classe G3 – Sintético \| Filtro HEPA Classe A3 - NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4 (99,99 % de eficiência – DOP para partículas de 0,3 micron) -Lâmpada UV -Lâmpada Fluorescente -Tomada auxiliar – interna -Válvula para gás ou vácuo -Pelo menos dois interruptores individuais (geral, motor, lâmpada UV, lâmpada fluorescente) -Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado	1
Real Time PCR system	Sistema de seis zonas independentes de temperatura Sistema multiplex (96 poços; 6 testes diferentes), memória onboard de 10GB, tempo de corrida de 70-100 minutos (depende do kit utilizado), 2 opções de termociclagem: Fast (40 ciclos em menos de 40 minutos) ou Standard (40 ciclos em menos de 2 horas). Bloco para 96 amostras, comporta reações de 10 a 30ul em placas ou tubos de 0,2uL, Sensibilidade: detecta diferenças tão pequenas quanto 1,5 vezes das quantidades alvo em uma reação singleplex. Sistema óptico inclui uma lâmpada de alto poder de emissão (LED) para indução da fluorescência, interface de comunicação: online, USB ou Wi-Fi, Intervalo de excitação: 450–680 nm/500–730 nm, Touchscreen interativo com visão em tempo real da reação, Padrão internacional ISO 13485.	1
Cuba horizontal de eletroforese	Bandeja de grande formato 25 x 20cm com régua lateral com escala em centímetros. Possibilidade de divisão do gel na bandeja (12 x 20cm ou 6 x 20cm.) Cabos de conexão com código de cores, sendo vermelho para carga positiva e preto para carga negativa. Volume de Tampão: 1500mL. Pentes apresentam regulagem de altura, permitindo determinar a profundidade do poço. 6 pentes de cada espessura (sendo dois de cada modelo). Espessura do Pente Capacidade (Número) de Amostras 1mm Para 26, 39 ou 48 amostras 2mm Para 26, 39 ou 48 amostras. DIMENSÕES (L x C x A): 25 x 40 x 12cm	1
Fonte para cuba de eletroforese	Display digital com tela em LED; Saída para 2 até 4 cubas de eletroforese, de acordo com o modelo; Sistema Crossover – configuração de tensão ou corrente constante; Ajuste de tempo (1 a 999 minutos); Função de pausa; Alarme para aviso de término do tempo programado;	1

	Dispositivos de segurança: Detecção de ausência, vazamento ou alterações súbitas de carga; Proteção contra superaquecimento; Detecção de sobrecarga; Proteção de plugues e tomadas. Especificações Técnicas: Especificações: K33-300M Tensão de saída: 10-300V Incremento de Tensão: 1 V Corrente : 10 – 400 mA Incremento da Corrente : 1 mA Potência: 60 W Número de saídas: 2 Materiais: Placas de Policarbonato e Alumínio Timer : 1-999 minutos (com alarme sonoro) Temperatura de Funcionamento: Ambiente até 40 °C Tensão do Equipamento: AC 110/220 V Frequência: 50-60 Hz	
Fotodocumentador para captura de imagens de géis de eletroforese	Computador interno com tela touchscreen de 8" para visualização e aquisição de imagens Câmara escura (hood) com interruptor de segurança para luz UV na abertura de porta Recurso para recorte de bandas sem exposição do usuário à luz UV Imagens em diversos formatos (TIFF, JPEG, PNG etc) Com porta USB para exportar arquivos e imagens para pendrive Lente motorizada Transiluminador incluso no sistema Opções de iluminação e filtros	1
Centrífuga refrigerada para tubos e eppendorf	– Centrífuga de Bancada Refrigerada – Características: - Construída em aço com tratamento anticorrosivo. - Motor de indução sem escova, com baixa manutenção e ruído. - Sistema Microprocessado controla a velocidade: aceleração e desaceleração ajustável. - Parada Automática Através de freio eletrodinâmico. - Indicação Direta Velocidade (RPM), força centrifuga (XG) e tempo de processo (MIN.) - Sistema de Alarme Audiovisual indicando o fim do processo de centrifugação - Display LCD com iluminação interna - Teclado Tipo Soft-Touch, permite operação fácil, pratica e segura - Sensor De desbalanceamento - Sensor da Tampa Não permite a partida com a tampa aberta - Sistema de trava Eletromecânica (Sua abertura é aberta e automática ao ligar o equipamento e ao fim do processo) - Sistema de Refrigeração Livre de CFC com isolação térmica assegurando pouca perda de temperatura - Indicação de Mensagem De desbalanceamento - Controle de velocidade Microprocessado Digital - Faixa de Temperatura -10 a 50°C com ajuste de 1°C em 1°C - Temperatura de trabalho 4°C - Capacidade de armazenar 10 programas diferentes de processo. - Pés de borracha para amortecimento de pequenas vibrações com regulagem de altura e nível. - Alimentação: 220 Volts. - Capacidade Rotação máxima 15.000 RPM (Com rotor apropriado). - Frequência: 50/60 HZ. Inclui: Rotor fixo em alumínio laminado anodizado com capacidade para 8 tubos de	1

	50 ml; Rotor fixo em alumínio laminado anodizado com capacidade para 30 microtubos de 1,5 a 2,0 ml; - 30 adaptadores para microtubos de 0,2ml; - 30 adaptadores para microtubos de 0,5ml.	
No-break	- Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica) - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Porta fusível externo com unidade reserva	5
Computador de mesa	Desktop, Intel® Core™ i7-9700 (3.0 GHz até 4.7 GHz com Turbo Boost, cache de 12MB, octa-core, 9ª geração), Windows 10 Home Single Language (64 bits), Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ 2060 com 6GB de GDDR6, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (4 slots UDIMM, 2 slots livres), HD de 2TB (7200 RPM) + SSD de 256GB, Leitor e Gravador de DVD/CD, Placa de rede Wireless™ 1810 802.11ac + Bluetooth 4.1 (2.4GHz, 1x1) - Portas disponíveis: Frontais (Slot de cartão SD, 1 entrada de microfone, 1 entrada de fone de ouvido, 1 porta USB 3.1 Type-C, 3 portas USB 3.1 Gen 1) e Traseiras (Portas de áudio	1

	[canal 5.1 (3 entradas)], 3 portas USB 3.1 Gen 1, 1 porta USB 3.1 Gen 2, 1 porta USB 3.1 Type-C, 1 entrada HDMI, 1 DisplayPort, 2 portas USB 2.0, 1 Gigabit Ethernet) - Slots: Até 4 no total, 3 HDD/1 SSD, 4 slots de expansão PCIe (x1, x1, x4, x16), 4 slots DIMM (suporta até 64 GB de memória) - Alimentação: Até 225 W por dois conectores de alimentação de seis pinos (com fonte de alimentação de 460 W) - Incluso: Teclado e mouse preto sem fio	
Tela de monitor	Monitor IPS fullHD 32" wide screen; Resolução real: 1920 x 1080; conexões: HDMI (incluso cabo HDMI), USB-C-, Display Port; fonte de energia: CA 100 ~ 240 V; - Tempo de resposta : 1ms MPRT, 4ms (cinza a cinza);- Cores da tela: 16,7 M; Distância entre pixels: 0,2745 mm	1
Micropipeta 100 - 1000 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 10-100 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 20-200 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 0,1 - 2 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 0,5 - 10 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Rack para pipetas	Para micropipetas monocais Capacidade para pelo menos 5 micropipetas Material em PMMA (polimetilmetacrilato / acrílico) Compatível com diversas marcas de micropipetas	4
Rack para tubos falcon	Estante para Tubos Falcon, em plástico ABS. Acomoda 20 tubos de 50 ml (tubos de até 30mm diâmetro) e 30 tubos de 15 ml (tubos de até 17mm diâmetro).	20
Rack para eppendorfs 0,2 µL	Fabricado em polipropileno (PP); marcação alfanumérica; Capacidade para 96 microtubos de 0,2 mL, 12 tiras de 8x ou 8 tiras de 12x, 1 placa de 96 poços para PCR; Tampa removível transparente; Autoclavável	10
Rack para eppendorfs 1,5 ou 0,2 µL	Fabricado em polipropileno (PP); Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min); Ideal para microtubos de 1,5mL ou 2mL; Identificação numérica.	10
Caixas para	[illegible]	

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

	Tamanho câmara de pesagem CxLxA(mm): 160x140x330 Alimentação bivolt automático 110-230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA 13VA MODELOS CALIBRAÇÃO EXTERNA Peso Liquido: 6,3Kg MODELOS CALIBRAÇÃO INTERNA Peso Liquido: 6,6Kg	
Geladeira	300 litros 127V	1
Freezer	Vertical 127V	2
	Freezer vertical, capacidade 815L, Voltagem 220V, Altura 200 cm, Largura 115 cm, Profundidade 98 cm, Características	

I. Contribuir com a saúde pública no enfrentamento a pandemia de COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

Conforme disposto na Cláusula Segunda, o Primeiro Convenente compromete-se a realizar a cessão de uso ao Segundo Convenente de equipamentos relacionados na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente termo possui vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante manifestação consensual entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à assinatura, que será realizada em reunião, após a aprovação da Câmara Municipal de Paranaíta, providenciada pelo Primeiro Convenente no prazo de 15 (dias), contados a partir da data de aprovação pela Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Convênio serão realizados por comissão composta pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, Câmara de Vereadores e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta, através de seus representantes a serem designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, que deverá ser encaminhado ao Legislativo para aprovação, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal em Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro", por mais privilegiada que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio, desde que não forem solucionadas amigavelmente. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram, para todos os efeitos legais.

Paranaíta/MT, ___ de ___ de ____

JULIO CESAR DOS SANTOS
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Alta Floresta

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta – MT

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG:
CPF:

Nome:_____
RG:
CPF:

32

Paranaíta - MT, 02 de junho de 2020.

MEM.Nº398/2020/CPL/FP

Do: Dpto. de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de indicação orçamentária para **Processo Licitatório.**

Senhor Contador,

Solicito indicação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender ao pedido das Secretaria Municipal de Saúde para Processo Licitatório na modalidade de **Dispensa**, e se há previsão no PPA da despesa a ser realizada para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT.**

VALOR ESTIMADO

SECRETARIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SUB. FUN 122 PROJ. ATIV. 2104**	R$ 79.610,50

Ana Paula Lage Fernandes
Departamento de Licitação

Recebido em
02/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Paranaíta – MT. 03 de junho de 2020.

DO: Departamento de Contabilidade
PARA: Comissão Permanente de Licitação

Senhor(a) Presidente

Atendendo a solicitação de V. Exc.ª, no que diz respeito a SALDO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA, QUE TEM COMO OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1.128/2020, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, venho através deste informar a V. Exc.ª, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nas quais serão realizadas as despesas:

Código Funcional Programático:

0689 – 10.001.10.122.0016.2104.4.4.90.52.08.00 – Saúde – COVID-19 - Fonte 102, 142 e 146.

Atenciosamente

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC 006.689/O-0

Recebi em

03/06/20.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:
Departamento de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 E CONTRIBUIR COM DADOS EPIDEMIOLÓGICOS SOBRE A PATOLOGIA NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1.128/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT.

PELO PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA DO CERTAME.

Submete-se á apreciação desta Procuradoria o presente processo para **PARECER PRÉVIO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acerca do objeto acima descrito e justificativa da necessidade da contratação nos termos abaixo:

"A transmissão do COVID-19 (coronavírus) no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e

equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a aquisição do objeto supracitado de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020."

Os autos encontram-se devidamente formalizado, por meio da abertura do número do processo acima disposto, restando avaliar os aspectos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis a compra pela administração pública.

Consta nos autos de DISPENSA a seguinte documentação:

- Procedimento licitatório iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado;
- Solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade (informando a necessidade e o objeto passível de solucioná-la, com os quantitativos e descrição técnica do objeto), nos termos abaixo:
 a) Secretaria Mun. de Saúde – Mem nº. 287/2020 - 21/05/2020 (pag. 01);
- Confecção do projeto básico e, quando for o caso, do executivo ou termo de referência (pag. 002 a 011);
- Relatório de Validação do Comitê Especial para aquisições de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID 19 (pag. 012A/013)
- Lei Municipal nº. 1.128/2020 - Autoriza o Município a celebra Termo de Convenio com Instituo Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso- IFMT (014 a 022;
- Valor da contratação, justificativa do preço e a razão da escolha, acompanhado se couberem de demais orçamentos para referencia de preço praticado na região (pag. 024 a 029);
- Demonstrativo de Vantajosidade, Justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor (pag. 030);
- Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa (pag. 033);
- Aprovação do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela autoridade competente, autorizando o início do procedimento licitatório (pag. 035);
- Designação da comissão ou do pregoeiro (na hipótese de viabilidade do certame) e sua equipe de apoio, bem como, justificativa (Pag. 038);
- Certidão da escolha da modalidade;
- Minuta do contrato a ser firmado;
- Documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira;

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados.

É o Relatório. OPINA esta Procuradoria.

Inicialmente convém registrar que compete a Unidade Jurídica realizar manifestação jurídica que tem por finalidade assistir a Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, o que contempla a análise prévia e conclusiva das minutas dos editais dos procedimentos licitatórios e seus anexos.

A função da Unidade Jurídica é assinalar possíveis impropriedades do ponto de vista jurídico e orientar as providências cabíveis, no intuito único de resguardar a autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar a real dimensão do risco e a possibilidade de adoção ou não das recomendações realizadas.

A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

> ***Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.***

O parecer jurídico, nas lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, é o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração emitem opinião sobre assuntos técnicos ou jurídicos de sua competência, sendo vinculante quando a Administração é obrigada a solicitar e acatar sua conclusão.

Ensina ainda a Ilustre Doutrinadora que "a obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante)", destacando que:

> ***" ... embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo. Mas a autoridade que não o acolher deverá motivar a sua decisão ou solicitar novo parecer, devendo lembrar que a atividade de consultoria jurídica é privativa de advogado, conforme o artigo 1 ~ 11, do Estatuto da OAB (Lei na 8.906, de 4-7-94) "2 . (grifou-se)***

Portanto, o presente parecer possui caráter opinativo, não vinculando a decisão administrativa correlata, podendo a autoridade competente se divergir, desde que respaldando em decisão fundamentada, bem como, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, resguardados à análise técnica.

A Constituição Federal obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem cumprir com esta determinação. (art. 1°, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Todavia, é possível a aquisição ou contratação pela Administração Pública com dispensa ou inexigibilidade de licitação, ambas previstas no art. 24 e 25 da Lei 8666/93. No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação. Assim é o que dispõe os dispositivos supracitados sobre o assunto, senão vejamos: *A prévia*

licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 24º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

No caso em tela, analisada a documentação carreada aos autos, bem como, justificativa e dispositivos legais vigentes, verifica-se que a modalidade pleiteada se trata de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter de urgência em decorrência do atual cenário mundial.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus.

> *O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:*
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.*

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Considerando que foi realizada pesquisa de preço e a empresa WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOTARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 17.150.506/0001-80, que apresentou melhor oferta nos orçamentos consultados junto ao mercado e anexados ao processo, tendo em vista que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, ressaltando que a mesma está qualificada para fornecer o produto, conforme anexados ao processo.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - justificativa do preço;
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Por fim, prevê ainda o art. 27 e seguintes da presente Lei 8666/93, que a DISPENSA/INEXIGIBILIDADE deve apresentar o rol dos documentos necessários a habilitação técnica, jurídica, financeira e fiscal da empresa para ratificação do ato de dispensa/inexigibilidade.

Sendo assim, ante ao todo exposto e consoante a comprovação por meio dos autos dos requisitos legais a fim de preencher a autorização na modalidade pleiteada, bem como por haver razoabilidade da justificativa do preço, escolha do fornecedor e a demonstração de que trata-se de contratação emergencial em decorrência do cenário mundial ,

FLS:
VISTO CPL

opinamos QUE FORAM PREENCHIDOS OS MANDAMENTOS LEGAIS PARA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO EM TELA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Por conseguinte, imperioso também avaliar os pressupostos para elaboração do contrato a ser firmado junto à administração pública, conforme preceitua o art. 54 e 55 da Lei 8.666/93, sendo **requisitos que devem constar na minuta do contrato** o que se segue, senão vejamos:

- *O contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*
- *Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;*
- *O objeto e seus elementos característicos;*
- *O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- *O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- *A vigência dos contratos que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos: a) relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; b) à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; c) ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*
- *As hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24 da referida lei, poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*
- *O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- *As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- *Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- *Os casos de rescisão;*
- *O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- *As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- *A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- *A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- *A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- *Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*
- *Constar desde que previsto no instrumento convocatório, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.*

Desta feita, após analisada a minuta de contrato (via email), bem como por haver preenchidas as exigências legais, **esta Procuradoria OPINA em sua integralidade**

pelo prosseguimento dos atos de DISPENSA licitatória fundado nos princípios básicos e reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes, **recomendando previamente a ratificação o que se segue:**

1 - Proceder juntada de convalidação da justificativa da dispensa licitatória, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, se assim também for o entendimento, em cumprimento ao dispositivo legal;

2 – Seja observada a regularidade de habilitação em todas as fases da dispensa e após sua ratificação, vez que a ausência desta impede o prosseguimento do feito;

3 - Em cumprimento ao Principio da publicidade e face ao esposado, seja publicado na imprensa oficial do Município, Estado e União quando for o caso o aviso contendo o resumo e ratificação do ato pela autoridade competente, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso entendimento S. M. J.

Paranaíta – MT, 05 de junho de 2.020.

Dr. Aarão Lincoln Sicuto
OAB/MT 5091-B
Chefe do Departamento Jurídico de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Mem. Nº.399/2020/CPL/FP

Paranaíta - MT, 03 de junho de 2020.

Ao Exmo Sr.

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar projeto básico/termo de referência para aprovação e autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA,** conforme especificações descritas abaixo:

- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT.

- Valor total estimado: R$ 79.610,50 (Setenta e nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

- Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas informadas acima deverão onerar os recursos orçamentários da seguinte categoria econômica:

Código Funcional Programático:

0689 – 10.001.10.122.0016.2104.4.4.90.52.08.00 – Saúde – COVID-19 – Fonte 102,142 e 146

Segue em anexo tabela com especificações e valores detalhados.

Sendo o que nos apresenta o momento, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 03/06/20
Gabinete

Ana Paula Lage Fernandes
Departamento de Licitação

DEFIRO EM 03/06/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Mem. nº 159/2020/GP

Paranaíta - MT, 03 de junho de 2020.

À Ilma Sra.
ANA PAULA LAGE FERNANDES
Departamento de Licitação.

- Assunto: Abertura do Processo Licitatório.

Prezada Senhora:

Em resposta ao memorando **nº399/CPL/FP**, venho aprovar o projeto básico/termo de referencia e autorizar a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA,** CONFORME SEGUE:

Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos laboratoriais, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2, e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do Estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT.

Valor Global estimado: R$ **79.610,50 (Setenta e nove mil seiscentos e dez reais, cinqüenta centavos).**

- Secretaria Solicitante; Secretaria de Saúde.

Sendo o que nos apresenta para o momento, **Defiro o pedido.**

Atenciosamente,

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1925 – Página 84
Divulgação segunda-feira, 8 de junho de 2020 Publicação terça-feira, 9 de junho de 2020

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

Eu, Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação nº **009/2020**, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.545.241/0001-68**, para fornecimento e/ou execução do objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Laboratorial (Cuba Horizontal de Eletroforese), com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT**, e o valor global de **R$ 4.675,46 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 05 de Junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2020

Eu, Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação nº **010/2020**, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOTARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 17.150.506/0001-80**, para fornecimento e/ou execução do objeto: a **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Laboratoriais, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT**, e o valor global de **R$ 79.610,50 (Setenta e nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos),** conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 05 de Junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Resultado de Licitação - Pregão Presencial 12/2020
EDITAL 12/2020 – CHAMADA PÚBLICA 01
AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do através do Presidente **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela **CHAMADA PUBLICA – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/M, Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, tendo por Objeto: Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL (R$)
ALESSANDRA FELICI	006.840.051-90	R$ 39.736,080
ASCOP - ASSOCIA. C. DAS COOPERATIVAS DE AGRIC.	23.040.383/0001-27	R$ 193.421,000
MILDEU GOMES PIO	375.322.271-20	R$ 23.976,000

Em 05 de junho de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

Resultado de Licitação - Pregão Presencial 27/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Distribuição Gratuita) com recurso do Plano de Ação do Co Financiamento FEAS 2019/2020,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325/0001-62	R$ 103.999,00

Em 05 de junho de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

Aviso de Licitação – Tomada de Preço 06/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obras na **Construção de passarela de pedestre em concreto armado, com extensão 60 m - largura 2,40 m – Área 144 m², paralela a Ponte sobre o Rio Paranatinga**, com recursos oriundos da união referente à cessão onerosa – Pré-Sal, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **23/06/2020,** terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 06 de junho de 2020. Presidente Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, CNPJ sob nº 08.371.036/0001-93. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições e especificações constantes no Anexo-IB Termo de Referencia Anexo I do edital. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do item **35** e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma: item **35 PAPEL SULFITE - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 216 X 330MM RESMA C/500 FOLHAS, NA COR BRANCA** aplicado o índice de realinhamento de 36,16% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 22,47,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **28/05/2020,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado do item. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: **LUIZ AFONSO DA SILVA RG Nº 0856927-4 SSP/MT E CPF Nº 537.721.131-68-Proprietário e Dênio Peixoto Ribeiro-Prefeito Municipal. Em 28 de Maio de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATODE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ABAIXO RELACIONADO

Retifica contrato n° 017/2020, onde se lê, Salario: 1.251,77, passa a ser R$ 1.744,87.

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2020

Decreto nº 123/2020
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020
Data: 05/06/2020

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2020

Decreto nº 124/2020
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020
Data: 05/06/2020

WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
JOSE DA ROCHA VITA, 445 - SALA 01 - CHACARA MAFALDA -
São Paulo - SP - CEP: 03373-015

(11) 99603-303

joao@westlab.com.l

WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 17.150.506/0001-80 IE: 145799462117

Prefeitura de Paranaíta
CNPJ: 03.239.043/0001-12

Rua Duzentos e Três, S/N - AREA PARQUE CENTRAL - Centro - Paranaíta - MT - CEP: 78590-000

Validade da proposta
10/07/2020

Previsão de entrega
itens de 1 a 6 prazo 20 dias. itens de 7 À 10 prazo 60 dias, item 11 45 dias

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	MGES0050-15 - MAQ. GELO EM ESCAMAS GRANULADA PROSUPER-50KG/DIA-ARM 15KG	Marca Super pro	11.869,25	11.869,25
2	CR-68 - CENTRIFUGA(MICRO) CAPP RONDO 6000RPM/200G	Tipo Spin Marca CAPP Alemanha	1.980,00	3.960,00
1	PRACTUM213-1OBR - Balança de Precisão SARTORIUS - Modelo PRACTUM213-10BR	Marca Sartorius Alemanha	8.791,25	8.791,25
1	BV101 - Vornado™ Mini Vortex Mixer Marca Benchmarck	Marca Benchmark	890,00	890,00
1	001698 - PHMETRO DE BANCADA PH 0-14. 110 V. K39-1014B	Marca Kasvi	1.450,00	1.450,00
1	002764 - MINI FONTE DE ELETROFORESE 300V. BIVOLT K33-300M	Marca Kasvi	3.162,05	3.162,05
1	IUE60086FV - Freezer -80° C Fisherbrand™ Isotemp™ Ultra Low Temperature de 28Fcu	Marca Fisher	198.000,00	198.000,00
1	PA720 - CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA – CLASSE II A2 – LINHA 700	Marca Pachane	27.250,00	27.250,00
1	A28139 - Maquina de PCR Real time QuantStudio 5 bloco de 96 cavidades de 0,2ml Marca Themo	Marca Thermo	458.000,00	458.000,00
1	1641 2102 1 - Sistema Fotodocumentação UVIDOC HD6 transiluminador UV 20x20cm, 312nm (M) + epi-white LED tela de 8"	Marca Uvitec Cambridge	57.500,00	57.500,00
		Total		770.872,55
		Valor líquido		770.872,55

Continua na próxima página...

20/05/2020

Orçamento 397

WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
JOSE DA ROCHA VITA, 445 - SALA 01 - CHACARA MAFALDA -
São Paulo - SP - CEP: 03373-015

(11) 99603-303

joao@westlab.com.b

WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 17.150.506/0001-80 IE: 145799462117

Observações:
Preço FOB

PREÇO DE REFERENCIA									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 E CONTRIBUIR COM DADOS EPIDEMIOLÓGICOS SOBRE A PATOLOGIA NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1.128/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT.									
								MENOR PREÇO	
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	COD.:	SUB. FUNÇÃO 122 PROJ.	UPPLY	SPLAB	WEST LAB	VALOR TOTAL
1	00037716	Computador interno com tela touchscreen de 8" para visualização e aquisição de imagens Câmara escura (hood) com interruptor de segurança para luz UV na abertura de porta Recurso para recorte de bandas sem exposição do usuário à luz UV Imagens em diversos formatos (TIFF, JPEG, PNG etc) Com porta USB para exportar arquivos e imagens para pendrive Lente motorizada Transiluminador incluso no sistema Opções de iluminação e filtros	1	unid	1	59.800,00	61.230,00	57.500,00	57.500,00
2	364349-2	Máquina de gelo em escamas, de operação contínua Produção de pelo menos 40kg em 24 horas Reservatório para até 15kg de gelo. Pré-filtro para purificação da água a ser utilizada para produção de gelo.	1	unid	1	13.293,56	15.180,70	11.869,25	11.869,25
3	0003718	Balança analítica Span drift (+ 10...+ 30 °C): +/– 3ppm/°C Tamanho CxLxA (mm): 345x215x345 Tamanho câmara de pesagem CxLxA(mm): 160x140x330 Alimentação bivolt automático 110-230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA 13VA MODELOS CALIBRAÇÃO EXTERNA Peso Liquido: 6,3Kg MODELOS CALIBRAÇÃO INTERNA Peso Liquido: 6,6Kg	1	unid	1	9.318,72	9.794,63	8.791,25	8.791,25
4	00025727	pHmetro medidor de pH de bancada, faixa pH / MV / TDS / Condutividade / Salinidade		unid	1	1.653,00	1.926,30	1.450,00	1.450,00
								TOTAL	79.610,50

() FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO (RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERENCIA.
(X) FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO (RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.
() ERRO APRESENTADO PELO SITE connecta.tce.mt.gov.br (RADAR) CONFORME SEGUE EM ANEXO.
() CONTEM ITENS NO RADAR, POREM NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE COTAÇAO COM PRAZOS ANTERIORES HÁ 6 (SEIS) MESES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.

PARANAITA/MT, 02 DE JUNHO DE 2020.

ANA PAULA LAGE FERNANDES
DEPARTAMENTO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CONSIDERANDO que a solicitação para aquisição se justifica em razão de urgência, por parte da gestão, afim de obter o objeto descrito na tabela de preço de referência em anexo, aquisição a qual atende a esta municipalidade, evidencia-se o que se segue:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Corona vírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação da nova corona vírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento da nova corona vírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo corona vírus e objetivando a proteção da coletividade.

Por fim, para verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, foi utilizado como referência a pesquisa de preços (orçamentos), optando-se assim pela melhor oferta apresentada pela empresa **WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOTARIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.150.506/0001-80**, que segue em anexos ao processo, tendo em vista que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, ressaltando que a mesma está qualificada para fornecer o produto.

Conforme considerações acima citadas devido a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e a escassez dos materiais e necessidade do material para utilização nas ações de prevenção e combate do COVID-19 faz-se necessário a Dispensa.

Diante da vantagem exposta proceda-se com as demais providências necessárias a dispensa.

Paranaíta - MT, 25 de maio de 2020.

Ana Paula Lage Fernandes
Departamento de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua A7lceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, interessada (s), resolve neste ato por intermédio do (a) presente **PRESIDENTE (a) de Comissão Permanente de Licitação,** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. **172/2020, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho**, reconhecer e tornar público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme descrito neste ato e seus anexos e com observância aos preceitos legais, sendo portanto amparado pelo **Art. 24** da Lei Federal nº 8666/93 e também regido por seus dispositivos, bem como em consonância com as demais resoluções e normas aplicáveis a contratação/aquisição pela Administração Pública por meio da dispensa.

2. DO OBJETO DA DISPENSA

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Laboratoriais, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT,** conforme especificações, quantidades e valores discriminados abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00037716	COMPUTADOR INTERNO COM TELA TOUCHSCREEN DE 8" PARA VISUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMAGENS CÂMARA ESCURA (HOOD) COM INTERRUPTOR DE SEGURANÇA PARA LUZ UV NA ABERTURA DE PORTA RECURSO PARA RECORTE DE BANDAS SEM EXPOSIÇÃO DO USUÁRIO À LUZ UV IMAGENS EM DIVERSOS FORMATOS (TIFF, JPEG, PNG ETC) COM PORTA USB PARA EXPORTAR ARQUIVOS E IMAGENS PARA PENDRIVE LENTE MOTORIZADA TRANSILUMINADOR INCLUSO NO SISTEMA OPÇÕES DE ILUMINAÇÃO E FILTROS	UND	**1**	**57.500,00**	**57.500,00**
2	364349-2	MÁQUINA DE GELO EM ESCAMAS, DE OPERAÇÃO CONTÍNUA PRODUÇÃO DE PELO MENOS 40KG EM 24 HORAS RESERVATÓRIO PARA ATÉ 15KG DE GELO. PRÉ-FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA A SER UTILIZADA PARA PRODUÇÃO DE GELO.	UND	**1**	**11.869,25**	**11.869,25**
3	0003718	BALANÇA ANALÍTICA SPAN DRIFT (+ 10...+ 30 °C): +/– 3PPM/°C TAMANHO CXLXA (MM): 345X215X345 TAMANHO CÂMARA DE PESAGEM CXLXA(MM): 160X140X330 ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110-	UND	**1**	**8.791,25**	**8.791,25**

		230VAC, 50/60HZ; OUTPUT 24V 500MA 13VA MODELOS CALIBRAÇÃO EXTERNA PESO LIQUIDO: 6,3KG MODELOS CALIBRAÇÃO INNDINTERNA PESO LIQUIDO: 6,6KG				
4	00025727	PHMETRO MEDIDOR DE PH DE BANCADA, FAIXA PH / MV / TDS / CONDUTIVIDADE / SALINIDADE	UND	**1**	**1.450,00**	**1.450,00**
					VALOR TOTAL	**79.610,50**

VALOR TOTAL R$ 79.610,50 (Setenta e nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante o Termo de Referência nº 109/2020, o qual é parte integrante deste ato, bem como base para todo o procedimento de dispensa de licitação;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.001.10.122.0016.2104.4.4.90.52.08.00 –Saúde - COVID-19 – Fonte 102, 142 e 146.

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste ato;

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O Município de Paranaíta/MT realizou a escolha da empresa **WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOTARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 17.150.506/0001-80,** Rua José da Rocha Vita, nº 445, Sala 01, Chácara Mafalda, município de São Paulo/SP para executar o fornecimento ou prestação de serviço do objeto acima citado, bem como apresentou preços em consonância com a pesquisa realizada pela equipe de formação de preço do Departamento de Licitação, tendo ofertado menor preço, inclusive da mediana pesquisada, atendendo o preço de mercado, bem como por apresentar a devida regularidade habilitatória.

6. DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO

CONSIDERANDO que a solicitação para aquisição se justifica em razão de urgência, por parte da gestão, afim de obter o objeto descrito na tabela de preço de referência em anexo, aquisição a qual atende a esta municipalidade, evidencia-se o que se segue:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância

Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

Por fim, para verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, foi utilizado como referência a pesquisa de preços (orçamentos), optando-se assim pela melhor oferta apresentada pela empresa **WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOTARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 17.150.506/0001-80**, que segue em anexos ao processo, tendo em vista que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, ressaltando que a mesma está qualificada para fornecer o produto.

Conforme considerações acima citadas devido a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e a escassez dos materiais e necessidade do material para utilização nas ações de prevenção e combate do COVID-19 faz-se necessário a aquisição dos referidos itens em questão.

Por fim, reitera-se que a modalidade retro, bem como, o preço a ser adjudicado pelo fornecedor e a razão da escolha deste, demonstra a esta Comissão o cumprimento para convalidação da justificativa e razões apresentadas, através do presente feito.

Deste modo justifica-se, o presente processo de dispensa de licitação.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

7.1. A presente dispensa de Licitação tem amparo legal, nos termos da Lei 8666/93 e Lei nº 13.979, de 2020 em especial, in verbis:

> *Lei 8666/93:*
> ***Art. 24 .*** *É* ***dispensável*** *a licitação:*
> ***IV -*** *nos casos de* ***emergência*** *ou de* ***calamidade pública****, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e* ***somente*** *para os* ***bens necessários*** *ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que* ***possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos****, contados da*

ocorrência da emergência ou calamidade, ***vedada a prorrogação dos respectivos contratos****;*

Lei nº 13.979:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o ***caput*** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Integra o presente Ato de Dispensa de Licitação o Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa citada no item 5.0 deste ato de dispensa de licitação.

Paranaíta – MT, em 04 de Junho de 2020.

Viviane Ribeiro Coutinho
Presidente

Taloana Garcia Eulampio
Secretária

Eliane Schmoeller de Almeida
Membro

FLS:

VISTO CPL

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2020

Eu, Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação nº **010/2020**, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOTARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 17.150.506/0001-80**, para fornecimento e/ou execução do objeto: a **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Laboratoriais, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT**, e o valor global de **R$ 79.610,50 (Setenta e nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos),** conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 05 de Junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:
Departamento de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 E CONTRIBUIR COM DADOS EPIDEMIOLÓGICOS SOBRE A PATOLOGIA NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1.128/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT.

PELO PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA DO CERTAME.

Submete-se á apreciação desta Procuradoria o presente processo para **PARECER PRÉVIO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acerca do objeto acima descrito e justificativa da necessidade da contratação nos termos abaixo:

"A transmissão do COVID-19 (coronavírus) no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e

equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a aquisição do objeto supracitado de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020."

Os autos encontram-se devidamente formalizado, por meio da abertura do número do processo acima disposto, restando avaliar os aspectos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis a compra pela administração pública.

Consta nos autos de DISPENSA a seguinte documentação:

- Procedimento licitatório iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado;
- Solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade (informando a necessidade e o objeto passível de solucioná-la, com os quantitativos e descrição técnica do objeto), nos termos abaixo:
 a) Secretaria Mun. de Saúde – Mem nº. 287/2020 - 21/05/2020 (pag. 01);
- Confecção do projeto básico e, quando for o caso, do executivo ou termo de referência (pag. 002 a 011);
- Relatório de Validação do Comitê Especial para aquisições de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID 19 (pag. 012A/013)
- Lei Municipal nº. 1.128/2020 - Autoriza o Município a celebra Termo de Convenio com Instituo Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso- IFMT (014 a 022;
- Valor da contratação, justificativa do preço e a razão da escolha, acompanhado se couberem de demais orçamentos para referencia de preço praticado na região (pag. 024 a 029);
- Demonstrativo de Vantajosidade, Justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor (pag. 030);
- Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa (pag. 033);
- Aprovação do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela autoridade competente, autorizando o início do procedimento licitatório (pag. 035);
- Designação da comissão ou do pregoeiro (na hipótese de viabilidade do certame) e sua equipe de apoio, bem como, justificativa (Pag. 038);
- Certidão da escolha da modalidade;
- Minuta do contrato a ser firmado;
- Documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira;

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados.

É o Relatório. OPINA esta Procuradoria.

Inicialmente convém registrar que compete a Unidade Jurídica realizar manifestação jurídica que tem por finalidade assistir a Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, o que contempla a análise prévia e conclusiva das minutas dos editais dos procedimentos licitatórios e seus anexos.

A função da Unidade Jurídica é assinalar possíveis impropriedades do ponto de vista jurídico e orientar as providências cabíveis, no intuito único de resguardar a autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar a real dimensão do risco e a possibilidade de adoção ou não das recomendações realizadas.

A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

> ***Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.***

O parecer jurídico, nas lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, é o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração emitem opinião sobre assuntos técnicos ou jurídicos de sua competência, sendo vinculante quando a Administração é obrigada a solicitar e acatar sua conclusão.

Ensina ainda a Ilustre Doutrinadora que "a obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante)", destacando que:

> ***" ... embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo. Mas a autoridade que não o acolher deverá motivar a sua decisão ou solicitar novo parecer, devendo lembrar que a atividade de consultoria jurídica é privativa de advogado, conforme o artigo 1 ~ 11, do Estatuto da OAB (Lei na 8.906, de 4-7-94) "2 . (grifou-se)***

Portanto, o presente parecer possui caráter opinativo, não vinculando a decisão administrativa correlata, podendo a autoridade competente se divergir, desde que respaldando em decisão fundamentada, bem como, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, resguardados à análise técnica.

A Constituição Federal obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem cumprir com esta determinação. (art. 1°, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Todavia, é possível a aquisição ou contratação pela Administração Pública com dispensa ou inexigibilidade de licitação, ambas previstas no art. 24 e 25 da Lei 8666/93. No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação. Assim é o que dispõe os dispositivos supracitados sobre o assunto, senão vejamos: *A prévia*

licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 24º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

No caso em tela, analisada a documentação carreada aos autos, bem como, justificativa e dispositivos legais vigentes, verifica-se que a modalidade pleiteada se trata de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter de urgência em decorrência do atual cenário mundial.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus.

> *O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:*
> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.*

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Considerando que foi realizada pesquisa de preço e a empresa WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOTARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 17.150.506/0001-80, que apresentou melhor oferta nos orçamentos consultados junto ao mercado e anexados ao processo, tendo em vista que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, ressaltando que a mesma está qualificada para fornecer o produto, conforme anexados ao processo.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - justificativa do preço;
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Por fim, prevê ainda o art. 27 e seguintes da presente Lei 8666/93, que a DISPENSA/INEXIGIBILIDADE deve apresentar o rol dos documentos necessários a habilitação técnica, jurídica, financeira e fiscal da empresa para ratificação do ato de dispensa/inexigibilidade.

Sendo assim, ante ao todo exposto e consoante a comprovação por meio dos autos dos requisitos legais a fim de preencher a autorização na modalidade pleiteada, bem como por haver razoabilidade da justificativa do preço, escolha do fornecedor e a demonstração de que trata-se de contratação emergencial em decorrência do cenário mundial ,

FLS:
VISTO CPL

opinamos QUE FORAM PREENCHIDOS OS MANDAMENTOS LEGAIS PARA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO EM TELA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Por conseguinte, imperioso também avaliar os pressupostos para elaboração do contrato a ser firmado junto à administração pública, conforme preceitua o art. 54 e 55 da Lei 8.666/93, sendo **requisitos que devem constar na minuta do contrato** o que se segue, senão vejamos:

- *O contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*
- *Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;*
- *O objeto e seus elementos característicos;*
- *O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- *O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- *A vigência dos contratos que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos: a) relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; b) à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; c) ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*
- *As hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24 da referida lei, poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*
- *O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- *As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- *Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- *Os casos de rescisão;*
- *O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- *As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- *A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- *A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- *A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- *Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*
- *Constar desde que previsto no instrumento convocatório, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.*

Desta feita, após analisada a minuta de contrato (via email), bem como por haver preenchidas as exigências legais, **esta Procuradoria OPINA em sua integralidade**

pelo prosseguimento dos atos de DISPENSA licitatória fundado nos princípios básicos e reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes, **recomendando previamente a ratificação o que se segue:**

1 - Proceder juntada de convalidação da justificativa da dispensa licitatória, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, se assim também for o entendimento, em cumprimento ao dispositivo legal;

2 – Seja observada a regularidade de habilitação em todas as fases da dispensa e após sua ratificação, vez que a ausência desta impede o prosseguimento do feito;

3 - Em cumprimento ao Principio da publicidade e face ao esposado, seja publicado na imprensa oficial do Município, Estado e União quando for o caso o aviso contendo o resumo e ratificação do ato pela autoridade competente, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso entendimento S. M. J.

Paranaíta – MT, 05 de junho de 2.020.

Dr. Aarão Lincoln Sicuto
OAB/MT 5091-B
Chefe do Departamento Jurídico de Licitação

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1925 – Página 84
Divulgação segunda-feira, 8 de junho de 2020 Publicação terça-feira, 9 de junho de 2020

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

Eu, Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação nº **009/2020**, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.545.241/0001-68**, para fornecimento e/ou execução do objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Laboratorial (Cuba Horizontal de Eletroforese), com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT**, e o valor global de **R$ 4.675,46 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 05 de Junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2020

Eu, Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação nº **010/2020**, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOTARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 17.150.506/0001-80**, para fornecimento e/ou execução do objeto: a **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Laboratoriais, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT**, e o valor global de **R$ 79.610,50 (Setenta e nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos),** conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 05 de Junho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Resultado de Licitação - Pregão Presencial 12/2020
EDITAL 12/2020 – CHAMADA PÚBLICA 01
AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do através do Presidente **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela **CHAMADA PUBLICA – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/M, Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, tendo por Objeto: Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL (R$)
ALESSANDRA FELICI	006.840.051-90	R$ 39.736,080
ASCOP - ASSOCIA. C. DAS COOPERATIVAS DE AGRIC.	23.040.383/0001-27	R$ 193.421,000
MILDEU GOMES PIO	375.322.271-20	R$ 23.976,000

Em 05 de junho de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

Resultado de Licitação - Pregão Presencial 27/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Distribuição Gratuita) com recurso do Plano de Ação do Co Financiamento FEAS 2019/2020,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325/0001-62	R$ 103.999,00

Em 05 de junho de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

Aviso de Licitação – Tomada de Preço 06/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obras na **Construção de passarela de pedestre em concreto armado, com extensão 60 m - largura 2,40 m – Área 144 m², paralela a Ponte sobre o Rio Paranatinga**, com recursos oriundos da união referente à cessão onerosa – Pré-Sal, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **23/06/2020,** terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 06 de junho de 2020. Presidente Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, CNPJ sob nº 08.371.036/0001-93. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições e especificações constantes no Anexo-IB Termo de Referencia Anexo I do edital. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do item **35** e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma: item **35 PAPEL SULFITE - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 216 X 330MM RESMA C/500 FOLHAS, NA COR BRANCA** aplicado o índice de realinhamento de 36,16% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 22,47,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **28/05/2020,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado do item. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: **LUIZ AFONSO DA SILVA RG Nº 0856927-4 SSP/MT E CPF Nº 537.721.131-68-Proprietário e Dênio Peixoto Ribeiro-Prefeito Municipal. Em 28 de Maio de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATODE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ABAIXO RELACIONADO

Retifica contrato n° 017/2020, onde se lê, Salario: 1.251,77, passa a ser R$ 1.744,87.

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2020

Decreto nº 123/2020
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020
Data: 05/06/2020

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2020

Decreto nº 124/2020
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020
Data: 05/06/2020

ESCOLHA CERTA PARA O SEU LABORATÓRIO

✓ Microscópios ✓ Centrifugas ✓ Espectrofotômetros
✓ Informática ✓ Freezer -80 ✓ Cubas Eletroforeses
✓ Nobreaks ✓ Fluxos Laminares ✓ Racks para Freezers
✓ Sistemas ✓ Serviços Gráficos ✓ Plásticos p/ Laboratório

São Paulo, quinta-feira, 20 de maio de 2020.

Proposta Nº: WL1019-2020

A
Prefeitura de Paranaíta - CNPJ: 03.239.043/0001-12

Rua Duzentos e Três, S/N - AREA PARQUE CENTRAL - Centro - Paranaitá - MT - CEP: 78590-000

COTAÇÃO

Item	Qtdade	Produto	Descrição	Unitário R$	Total R$
01	01	MGES0050-15	- MAQ. GELO EM ESCAMAS GRANULADA PROSUPER- 50KG/DIA-ARM 15KG	13.293,56	13.293,56
02	02	CR-68	- CENTRIFUGA(MICRO) CAPP RONDO 6000RPM/200G	2.277,00	4.554,00
03	01	PRACTUM213-1OBR	- Balança de Precisão SARTORIUS - Modelo PRACTUM213-10BR	9.318,72	9.318,72
04	01	BV101	- Vornado™ Mini Vortex Mixer Marca Benchmarck	1.770,00	1.770,00
05	01	001698	- PHMETRO DE BANCADA PH 0-14. 110 V. K39-1014B	1.653,00	1.653,00
06	01	002764	- MINI FONTE DE ELETROFORESE 300V. BIVOLT K33-300M	3.415,01	3.415,01
07	01	IUE60086FV	- Freezer -80º C Fisherbrand™ Isotemp™ Ultra Low Temperature de 28Fcu	209.880,00	209.880,00
08	01	CUBA01	- Bandeja de grande formato 25 x 20cm	9.010,00	9.010,00
09	01	PA720	- CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA – CLASSE II A2 – LINHA 700	30.127,50	30.127,50
10	01	A28139	- Maquina de PCR Real time QuantStudio 5 bloco de 96 cavidades de 0,2ml Marca Themo	471.740,00	471.740,00
11	01	1641 2102 1	- Sistema Fotodocumentação UVIDOC HD6 transiluminador UV 20x20cm, 312nm (M) + epi-white LED tela de 8"	59.800,00	59.800,00
		Total Geral	814.561,79		

Observação			VALIDADE	60 Dias
Prazo de Pagamento		Á Vista	Prazo de Entrega	60/90 Dias
Observação				

Atenciosamente,

Lázaro S. Pagano
Depto Comercial
supplylab@gmail.com.br
SUPPLYLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME

Cel: 11 98259-8770
supplylab@gmail.com.br - www.supplylab.com.br

ESCOLHA CERTA PARA O SEU LABORATÓRIO

✓ Microscópios ✓ Centrifugas ✓ Espectrofotômetros
✓ Informática ✓ Freezer -80 ✓ Cubas Eletroforeses
✓ Nobreaks ✓ Fluxos Laminares ✓ Racks para Freezers
✓ Sistemas ✓ Serviços Gráficos ✓ Plásticos p/ Laboratório

São Paulo, quinta-feira, 20 de maio de 2020.

CNPJ 13.223.320/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 635975494116
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26201224
ENDEREÇO: Rua Juquia, 10 sala 4 – Vila Antonieta - CEP.: 09629-040
São Bernardo do Campo – Tel.: 2345-8576

TUDO para seu laboratório
• Equipamentos • Suprimentos • Reagentes • Vidraria
• Plasticos • Lâminas e Lamínulas Knittel
Fone | Fax: 11 3714-7138 | 11 2364-3066

SPLAB

Splab Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda - EPP
CNPJ: 08.442.503/0001-12 | IE: 149.596.910.114
splab@splab.com.br | www.splab.com.br
Rua Lorenzo Gigliotti, 162 | Itaquera
CEP 08329-010 | São Paulo/SP

SÃO PAULO, 20 DE MAIO DE 2020

A/C:	**Prefeitura do Paranaíta - CNPJ: 03.239.043/0001-12**
RAZÃO SOCIAL:	**Prefeitura do Paranaíta - CNPJ: 03.239.043/0001-12**
ENDEREÇO:	Rua Duzentos e Três, S/N
BAIRRO/CEP:	AREA PARQUE CENTRAL - CEP: 78590-000
CIDADE/UF:	Paranaíta - MT
FONE:	
FAX:	
E-MAIL:	

knittel REPRESENTANTE EXCLUSIVO

ORÇTO Nº	143-2020

CONDIÇÕES COMERCIAIS	
PAGTO	À Vista
ENTREGA	60/90 Dias
VALIDADE	60 Dias
FRETE	****

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	EMBAL.	CÓDIGO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ENTREGA
1	MGE50050-15	MAQ. GELO EM ESCAMAS GRANULADA PROSUPER- 500KG/DIA-ARM 15KG	1	UND	MGE50050-15	Super Fro	R$ 15.180,20	R$ 15.180,20	60/90
2	CR-68	CENTRIFUGA(MICRO) CAPP RONDO 6000RPM/2000	2	UND	CR-68	CAAP	R$ 2.459,60	R$ 4.919,20	60/90
3	PRACTUM213-10BR	Balança de Precisão SARTORIUS - Modelo PRACTUM213-10BR	1	UND	PRACTUM213-10BR	Sartorius	R$ 9.794,63	R$ 9.794,63	60/90
4	BV101	Vornado™ Mini Vortex Mixer Marca Benchmarck	1	UND	BV101	Benchmark	R$ 2.010,15	R$ 2.010,15	60/90
5	1698	PHMETRO DE BANCADA PH 0-14, 110 V, K39-1014B	1	UND	1698	Kasvi	R$ 1.926,30	R$ 1.926,30	60/90
6	2764	MINI FONTE DE ELETROFORESE 300V, BIVOLT K33-300M	1	UND	2764	Kasvi	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	60/90
7	IUE60086FV	Freezer -80º C Fisherbrand™ Isotemp™ Ultra Low Temperature de 28Fcu	1	UND	IUE60086FV	Fisher	R$ 212.980,00	R$ 212.980,00	60/90
8	CUBA01	Bandeja de grande formato 25 x 20cm	1	UND	CUBA01	LGC	R$ 9.654,80	R$ 9.654,80	60/90
9	PA720	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA – CLASSE II A2 – LINHA 700	1	UND	PA720	Pachane	R$ 30.654,90	R$ 30.654,90	60/90
10	A28139	Maquina de PCR Real time QuantStudio 5 bloco de 96 cavidades de 0,2ml Marca Thermo	1	UND	A28139	Thermo	R$ 487.025,30	R$ 487.025,30	60/90
11	1641 2102 1	Sistema Fotodocumentação UVIDOC HD6 transiluminador UV 20x20cm, 312nm (M) + epi-white LED tela de 8"	1	UND	1641 2102 1	Uvitec	R$ 61.230,00	R$ 61.230,00	60/90

VALOR TOTAL R$	R$ 839.175,48

OBSERVAÇÃO:	Estamos cientes e de acordo com os termos das Portarias GR USP 4210/18 (Obrigatoriedade de conta bancária no Banco do Brasil) e GR USP 3183/96 (Multa por atraso da entrega do material).

ATENCIOSAMENTE,
DEPTº COMERCIAL

26

20/05/2020

Orçamento **397**

WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
JOSE DA ROCHA VITA, 445 - SALA 01 - CHACARA MAFALDA -
São Paulo - SP - CEP: 03373-015
WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 17.150.506/0001-80 IE: 145799462117

(11) 99603-303
joao@westlab.com.l

Prefeitura de Paranaíta
CNPJ: 03.239.043/0001-12

Rua Duzentos e Três, S/N - AREA PARQUE CENTRAL - Centro - Paranaíta - MT - CEP: 78590-000

Validade da proposta
10/07/2020

Previsão de entrega
itens de 1 a 6 prazo 20 dias. itens de 7 À 10 prazo 60 dias, item 11 45 dias

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	MGES0050-15 - MAQ. GELO EM ESCAMAS GRANULADA PROSUPER-50KG/DIA-ARM 15KG	Marca Super pro	11.869,25	11.869,25
2	CR-68 - CENTRIFUGA(MICRO) CAPP RONDO 6000RPM/200G	Tipo Spin Marca CAPP Alemanha	1.980,00	3.960,00
1	PRACTUM213-1OBR - Balança de Precisão SARTORIUS - Modelo PRACTUM213-10BR	Marca Sartorius Alemanha	8.791,25	8.791,25
1	BV101 - Vornado™ Mini Vortex Mixer Marca Benchmarck	Marca Benchmark	890,00	890,00
1	001698 - PHMETRO DE BANCADA PH 0-14. 110 V. K39-1014B	Marca Kasvi	1.450,00	1.450,00
1	002764 - MINI FONTE DE ELETROFORESE 300V. BIVOLT K33-300M	Marca Kasvi	3.162,05	3.162,05
1	IUE60086FV - Freezer -80° C Fisherbrand™ Isotemp™ Ultra Low Temperature de 28Fcu	Marca Fisher	198.000,00	198.000,00
1	PA720 - CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA – CLASSE II A2 – LINHA 700	Marca Pachane	27.250,00	27.250,00
1	A28139 - Maquina de PCR Real time QuantStudio 5 bloco de 96 cavidades de 0,2ml Marca Themo	Marca Thermo	458.000,00	458.000,00
1	1641 2102 1 - Sistema Fotodocumentação UVIDOC HD6 transiluminador UV 20x20cm, 312nm (M) + epi-white LED tela de 8"	Marca Uvitec Cambridge	57.500,00	57.500,00
			Total	770.872,55
			Valor líquido	**770.872,55**

Continua na próxima página...

20/05/2020

Orçamento 397

WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
JOSE DA ROCHA VITA, 445 - SALA 01 - CHACARA MAFALDA -
São Paulo - SP - CEP: 03373-015

(11) 99603-303

joao@westlab.com.b

WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 17.150.506/0001-80 IE: 145799462117

Observações:
Preço FOB

PREÇO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 E CONTRIBUIR COM DADOS EPIDEMIOLÓGICOS SOBRE A PATOLOGIA NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1.128/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT.

								MENOR PREÇO	
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	COD.:	SUB. FUNÇÃO 122 PROJ.	UPPLY	SPLAB	WEST LAB	VALOR TOTAL
1	00037716	Computador interno com tela touchscreen de 8" para visualização e aquisição de imagens Câmara escura (hood) com interruptor de segurança para luz UV na abertura de porta Recurso para recorte de bandas sem exposição do usuário à luz UV Imagens em diversos formatos (TIFF, JPEG, PNG etc) Com porta USB para exportar arquivos e imagens para pendrive Lente motorizada Transiluminador incluso no sistema Opções de iluminação e filtros	1	unid	1	59.800,00	61.230,00	57.500,00	57.500,00
2	364349-2	Máquina de gelo em escamas, de operação contínua Produção de pelo menos 40kg em 24 horas Reservatório para até 15kg de gelo. Pré-filtro para purificação da água a ser utilizada para produção de gelo.	1	unid	1	13.293,56	15.180,70	11.869,25	11.869,25
3	0003718	Balança analítica Span drift (+ 10...+ 30 °C): +/– 3ppm/°C Tamanho CxLxA (mm): 345x215x345 Tamanho câmara de pesagem CxLxA(mm): 160x140x330 Alimentação bivolt automático 110-230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA 13VA MODELOS CALIBRAÇÃO EXTERNA Peso Liquido: 6,3Kg MODELOS CALIBRAÇÃO INTERNA Peso Liquido: 6,6Kg	1	unid	1	9.318,72	9.794,63	8.791,25	8.791,25
4	00025727	pHmetro medidor de pH de bancada, faixa pH / MV / TDS / Condutividade / Salinidade		unid	1	1.653,00	1.926,30	1.450,00	1.450,00
								TOTAL	79.610,50

() FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO (RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERENCIA.
(X) FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO (RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.
() ERRO APRESENTADO PELO SITE connecta.tce.mt.gov.br (RADAR) CONFORME SEGUE EM ANEXO.
() CONTEM ITENS NO RADAR, POREM NÃO ATENDE OS REQUISITOS DE COTAÇAO COM PRAZOS ANTERIORES HÁ 6 (SEIS) MESES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.

PARANAITA/MT, 02 DE JUNHO DE 2020.

ANA PAULA LAGE FERNANDES
DEPARTAMENTO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CONSIDERANDO que a solicitação para aquisição se justifica em razão de urgência, por parte da gestão, afim de obter o objeto descrito na tabela de preço de referência em anexo, aquisição a qual atende a esta municipalidade, evidencia-se o que se segue:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Corona vírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação da nova corona vírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento da nova corona vírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo corona vírus e objetivando a proteção da coletividade.

Por fim, para verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, foi utilizado como referência a pesquisa de preços (orçamentos), optando-se assim pela melhor oferta apresentada pela empresa **WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOTARIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.150.506/0001-80**, que segue em anexos ao processo, tendo em vista que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, ressaltando que a mesma está qualificada para fornecer o produto.

Conforme considerações acima citadas devido a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e a escassez dos materiais e necessidade do material para utilização nas ações de prevenção e combate do COVID-19 faz-se necessário a Dispensa.

Diante da vantagem exposta proceda-se com as demais providências necessárias a dispensa.

Paranaíta - MT, 25 de maio de 2020.

Ana Paula Lage Fernandes
Departamento de Licitação

Paranaíta 21 de maio de 2020.

Memo. N. 287/2020/SMS

A
Prefeitura Municipal de Paranaita
Secretario Municipal de Administração
Ilmo. Sr. Eder Fabiano Navarro

Assunto: TR dispensa de licitação aquisição de Equipamentos.

Venho através deste, encaminhar o Termo de Referência de Aquisição Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, conforme Termo de Convênio nº. 1.128/2020, celebrado entre o Município de Paranaíta/MT e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta/MT.

Sendo o que consta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Andréia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno, por meio da Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida á avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:

I – **NILVA CARLOS LUCIANO SILVA** – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO** – COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

III – **DEBORA DE SOUZA FARIAS** – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 07 de abril de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT.

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO AO LABORATÓRIO DO IFMT COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR LABORATÓRIO PARA REALIZAR A DETECÇÃO DA COVID-19 A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DO SARS-COV-2 CONFORME LEI MUNICIPAL 1.128/2020 COM TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA/MT (em anexo)., considerando a necessidade devido a Pandemia do COVID-19, resolve **VALIDAR** o referido processo.

Paranaíta – MT, 06 de maio de 2020.

Jeane de Souza Pinheiro
Coordenação da Vigilância em Saúde

Nilva Luciano Carlos da Silva
Departamento Administrativo da Saúde

Débora de Souza Farias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

LEI MUNICIPAL Nº. 1.128/2020.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Campus de Alta Floresta, com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso, nos moldes da minuta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 24 de abril de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA A DETECÇÃO DE SARS-CoV-2 POR TESTES MOLECULARES.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n, Centro, Paranaíta/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3224208 SSP/PR e do CPF/MF nº. 451.418.009-20, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0015-56, com sede na Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **JULIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.713.653 SSP/GO e do CPF/MF nº 840.290.991-49, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado através da Portaria IFMT nº 868, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo regulamentar a parceria firmada entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a Prefeitura Municipal de Paranaíta com a finalidade de estruturar laboratório para realizar a detecção da COVID-19 a partir da identificação direta do SARS-CoV-2 e contribuir com dados epidemiológicos sobre a patologia na região norte do estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO PRIMEIRO CONVENENTE

I. Disponibilizar para utilização no IFMT – *Campus* Alta Floresta, mediante termo de cessão de uso, os seguintes equipamentos:

Produto	Especificação	Quantidade
Bancada de fluxo laminar	-Equipamento para trabalhos Classe 100 conforme ABNT – NBR 13.700, ABNT – NBR 15.767, ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1 -Construída em alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi -Área de trabalho toda em aço inox e assoalho removível -Vidro temperado frontal tipo "guilhotina" (sobe e desce) -Pré Filtro Classe G3 – Sintético \| Filtro HEPA Classe A3 - NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4 (99,99 % de eficiência – DOP para partículas de 0,3 micron) -Lâmpada UV -Lâmpada Fluorescente -Tomada auxiliar – interna -Válvula para gás ou vácuo -Pelo menos dois interruptores individuais (geral, motor, lâmpada UV, lâmpada fluorescente) -Dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado	1
Real Time PCR system	Sistema de seis zonas independentes de temperatura Sistema multiplex (96 poços; 6 testes diferentes), memória onboard de 10GB, tempo de corrida de 70-100 minutos (depende do kit utilizado), 2 opções de termociclagem: Fast (40 ciclos em menos de 40 minutos) ou Standard (40 ciclos em menos de 2 horas). Bloco para 96 amostras, comporta reações de 10 a 30ul em placas ou tubos de 0,2uL, Sensibilidade: detecta diferenças tão pequenas quanto 1,5 vezes das quantidades alvo em uma reação singleplex. Sistema óptico inclui uma lâmpada de alto poder de emissão (LED) para indução da fluorescência, interface de comunicação: online, USB ou Wi-Fi, Intervalo de excitação: 450–680 nm/500–730 nm, Touchscreen interativo com visão em tempo real da reação, Padrão internacional ISO 13485.	1
Cuba horizontal de eletroforese	Bandeja de grande formato 25 x 20cm com régua lateral com escala em centímetros. Possibilidade de divisão do gel na bandeja (12 x 20cm ou 6 x 20cm.) Cabos de conexão com código de cores, sendo vermelho para carga positiva e preto para carga negativa. Volume de Tampão: 1500mL. Pentes apresentam regulagem de altura, permitindo determinar a profundidade do poço. 6 pentes de cada espessura (sendo dois de cada modelo). Espessura do Pente Capacidade (Número) de Amostras 1mm Para 26, 39 ou 48 amostras 2mm Para 26, 39 ou 48 amostras. DIMENSÕES (L x C x A): 25 x 40 x 12cm	1
Fonte para cuba de eletroforese	Display digital com tela em LED; Saída para 2 até 4 cubas de eletroforese, de acordo com o modelo; Sistema Crossover – configuração de tensão ou corrente constante; Ajuste de tempo (1 a 999 minutos); Função de pausa; Alarme para aviso de término do tempo programado;	1

	Dispositivos de segurança: Detecção de ausência, vazamento ou alterações súbitas de carga; Proteção contra superaquecimento; Detecção de sobrecarga; Proteção de plugues e tomadas. Especificações Técnicas: Especificações: K33-300M Tensão de saída: 10-300V Incremento de Tensão: 1 V Corrente : 10 – 400 mA Incremento da Corrente : 1 mA Potência: 60 W Número de saídas: 2 Materiais: Placas de Policarbonato e Alumínio Timer : 1-999 minutos (com alarme sonoro) Temperatura de Funcionamento: Ambiente até 40 °C Tensão do Equipamento: AC 110/220 V Frequência: 50-60 Hz	
Fotodocumentador para captura de imagens de géis de eletroforese	Computador interno com tela touchscreen de 8" para visualização e aquisição de imagens Câmara escura (hood) com interruptor de segurança para luz UV na abertura de porta Recurso para recorte de bandas sem exposição do usuário à luz UV Imagens em diversos formatos (TIFF, JPEG, PNG etc) Com porta USB para exportar arquivos e imagens para pendrive Lente motorizada Transiluminador incluso no sistema Opções de iluminação e filtros	1
Centrífuga refrigerada para tubos e eppendorf	– Centrífuga de Bancada Refrigerada – Características: - Construída em aço com tratamento anticorrosivo. - Motor de indução sem escova, com baixa manutenção e ruído. - Sistema Microprocessado controla a velocidade: aceleração e desaceleração ajustável. - Parada Automática Através de freio eletrodinâmico. - Indicação Direta Velocidade (RPM), força centrifuga (XG) e tempo de processo (MIN.) - Sistema de Alarme Audiovisual indicando o fim do processo de centrifugação - Display LCD com iluminação interna - Teclado Tipo Soft-Touch, permite operação fácil, pratica e segura - Sensor De desbalanceamento - Sensor da Tampa Não permite a partida com a tampa aberta - Sistema de trava Eletromecânica (Sua abertura é aberta e automática ao ligar o equipamento e ao fim do processo) - Sistema de Refrigeração Livre de CFC com isolação térmica assegurando pouca perda de temperatura - Indicação de Mensagem De desbalanceamento - Controle de velocidade Microprocessado Digital - Faixa de Temperatura -10 a 50°C com ajuste de 1°C em 1°C - Temperatura de trabalho 4°C - Capacidade de armazenar 10 programas diferentes de processo. - Pés de borracha para amortecimento de pequenas vibrações com regulagem de altura e nível. - Alimentação: 220 Volts. - Capacidade Rotação máxima 15.000 RPM (Com rotor apropriado). - Frequência: 50/60 HZ. Inclui: Rotor fixo em alumínio laminado anodizado com capacidade para 8 tubos de	1

	50 ml; Rotor fixo em alumínio laminado anodizado com capacidade para 30 microtubos de 1,5 a 2,0 ml; - 30 adaptadores para microtubos de 0,2ml; - 30 adaptadores para microtubos de 0,5ml.	
No-break	- Modelo monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V - Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Filtro de linha - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica) - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Interativo - regulação on-line - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento - Porta fusível externo com unidade reserva	5
Computador de mesa	Desktop, Intel® Core™ i7-9700 (3.0 GHz até 4.7 GHz com Turbo Boost, cache de 12MB, octa-core, 9ª geração), Windows 10 Home Single Language (64 bits), Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® RTX™ 2060 com 6GB de GDDR6, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (4 slots UDIMM, 2 slots livres), HD de 2TB (7200 RPM) + SSD de 256GB, Leitor e Gravador de DVD/CD, Placa de rede Wireless™ 1810 802.11ac + Bluetooth 4.1 (2.4GHz, 1x1) - Portas disponíveis: Frontais (Slot de cartão SD, 1 entrada de microfone, 1 entrada de fone de ouvido, 1 porta USB 3.1 Type-C, 3 portas USB 3.1 Gen 1) e Traseiras (Portas de áudio	1

	[canal 5.1 (3 entradas)], 3 portas USB 3.1 Gen 1, 1 porta USB 3.1 Gen 2, 1 porta USB 3.1 Type-C, 1 entrada HDMI, 1 DisplayPort, 2 portas USB 2.0, 1 Gigabit Ethernet) - Slots: Até 4 no total, 3 HDD/1 SSD, 4 slots de expansão PCIe (x1, x1, x4, x16), 4 slots DIMM (suporta até 64 GB de memória) - Alimentação: Até 225 W por dois conectores de alimentação de seis pinos (com fonte de alimentação de 460 W) - Incluso: Teclado e mouse preto sem fio	
Tela de monitor	Monitor IPS fullHD 32" wide screen; Resolução real: 1920 x 1080; conexões: HDMI (incluso cabo HDMI), USB-C-, Display Port; fonte de energia: CA 100 ~ 240 V; - Tempo de resposta : 1ms MPRT, 4ms (cinza a cinza);- Cores da tela: 16,7 M; Distância entre pixels: 0,2745 mm	1
Micropipeta 100 - 1000 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 10-100 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 20-200 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 0,1 - 2 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Micropipeta 0,5 - 10 µL	Monocanal Variável Parcialmente autoclavável	4
Rack para pipetas	Para micropipetas monocais Capacidade para pelo menos 5 micropipetas Material em PMMA (polimetilmetacrilato / acrílico) Compatível com diversas marcas de micropipetas	4
Rack para tubos falcon	Estante para Tubos Falcon, em plástico ABS. Acomoda 20 tubos de 50 ml (tubos de até 30mm diâmetro) e 30 tubos de 15 ml (tubos de até 17mm diâmetro).	20
Rack para eppendorfs 0,2 µL	Fabricado em polipropileno (PP); marcação alfanumérica; Capacidade para 96 microtubos de 0,2 mL, 12 tiras de 8x ou 8 tiras de 12x, 1 placa de 96 poços para PCR; Tampa removível transparente; Autoclavável	10
Rack para eppendorfs 1,5 ou 0,2 µL	Fabricado em polipropileno (PP); Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min); Ideal para microtubos de 1,5mL ou 2mL; Identificação numérica.	10
Caixas para	[illegible]	

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

	Tamanho câmara de pesagem CxLxA(mm): 160x140x330 Alimentação bivolt automático 110-230Vac, 50/60Hz; output 24V 500mA 13VA MODELOS CALIBRAÇÃO EXTERNA Peso Liquido: 6,3Kg MODELOS CALIBRAÇÃO INTERNA Peso Liquido: 6,6Kg	
Geladeira	300 litros 127V	1
Freezer	Vertical 127V	2
	Freezer vertical, capacidade 815L, Voltagem 220V, Altura 200 cm, Largura 115 cm, Profundidade 98 cm, Características	

I. Contribuir com a saúde pública no enfrentamento a pandemia de COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS

Conforme disposto na Cláusula Segunda, o Primeiro Convenente compromete-se a realizar a cessão de uso ao Segundo Convenente de equipamentos relacionados na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente termo possui vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante manifestação consensual entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à assinatura, que será realizada em reunião, após a aprovação da Câmara Municipal de Paranaíta, providenciada pelo Primeiro Convenente no prazo de 15 (dias), contados a partir da data de aprovação pela Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Convênio serão realizados por comissão composta pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, Câmara de Vereadores e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta, através de seus representantes a serem designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, que deverá ser encaminhado ao Legislativo para aprovação, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal em Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro", por mais privilegiada que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio, desde que não forem solucionadas amigavelmente. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram, para todos os efeitos legais.

Paranaíta/MT, ___ de ___ de ____

JULIO CESAR DOS SANTOS
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Alta Floresta

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta – MT

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG:
CPF:

Nome:_____
RG:
CPF: